



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 337/2023

EMENTA: Estabelece Normativas para Indenizações de 11 (onze) Moradias precariamente construídas em área *non edificandis* nos Fundos do Cemitério São Sebastião, nesta Cidade, nos termos Decreto Municipal nº 333, de 10 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941c/c a Lei nº 13.867/2019.

CONSIDERANDO a iminência de Desmoronamento do Muro de Proteção, Túmulos e Gavetas Funerárias do Cemitério São Sebastião;

CONSIDERANDO as precárias condições de 11 (onze) Moradias localizadas nos fundos do referido do Cemitério Público;

CONSIDERANDO que as mencionadas moradias poderão ser soterradas, em caso de desmoronamento ocasionado por enxurradas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, definirá os valores das moradias, por metro quadrado, e respectivas benfeitorias construídas pelos respectivos permissionários identificados pela **Secretaria de Serviços Públicos e Coordenaria de Defesa Civil Municipal**.

Parágrafo Único – O núcleo de engenharia e arquitetura da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, subsidiará a Comissão de Avaliação mencionada no caput deste artigo, visando os **Valores no Mercado Imobiliário e Materiais de Construção**.



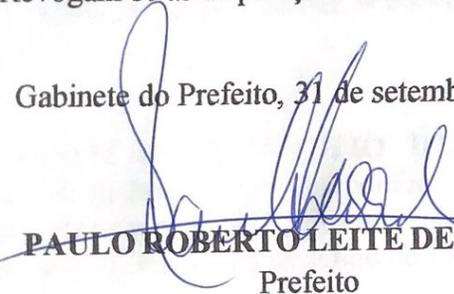
PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 2º - Caberá à Secretaria da Fazenda Municipal empenhar os valores correspondentes as indenizações previstas no Decreto Municipal nº 333/2023 c/c este Decreto, com **pagamentos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, a partir de Janeiro/2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de setembro de 2023.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.